



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

EXCLUSIVO PARA ME, EPPs E MEI

1 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Deodópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 7/2023 de 25 de janeiro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras".

1.2.1. Recebimento das propostas: **do dia 29/06/2023, às 08h30, ao dia 19/07/2023, às 09h00 (Horário do DF).**

1.2.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H10**, do dia **19/07/2023**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.2.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.3. FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

- a) Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro, Deodópolis - MS, CEP: 79.790 - 000 - Setor de Licitação.
- b) Pregoeiro: Jean Martins Sobral - Decreto nº 37/2023.
- c) Email: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
- d) Telefone: (67) 3448-1994, ramal 220.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de **Livros Literários (biblioteca de ensino fundamental e infantil)** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município.

2.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote;

2.3. O Valor estimado para o Lote 1 é de **R\$ 18.188,64 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e **R\$ 17.899,20 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** para o lote 2.

2.4. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, site www.deodapolis.ms.gov.br no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, no endereço eletrônico http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?Tipo=1 ou **Acesso BLL Compras**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as empresas consideradas ME, EPPs e MEI, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar desta Licitação as ME, EPPs e MEI, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante na Bolsa de Licitações e Leilões, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do material objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, editora e, em caso de itens específicos, mediante solicitação da(o) pregoeira(o) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5º).

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, a escolha será realizada pelo sistema.

6.6. Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 § 5º.

6.8. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **(MODO DE DISPUTA ABERTO).**

6.11. A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a(o) Pregoeira(o) poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preços, mediante justificativa.

6.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação da(o) pregoeira(o), através do portal da BLL, sob pena de inabilitação da proponente

6.16. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas informando especificações e editora dos materiais ofertados conforme o Anexo - I, e, se for o caso, o respectivo anexo, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

6.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.18. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 6.16 e 6.17.

6.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a(o) Pregoeira(o) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23. Quando for constatado o empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Após o desempate, poderá a(o) Pregoeira(o) ainda negociar um melhor preço.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de **proposta** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: **ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS** dos materiais ofertados, número do Processo, número do Pregão, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. O não cumprimento deste item implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do Anexo - I deste edital.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO - I (**Proposta de Preço**) e no ANEXO - II (**Termo de Referência**).

7.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.8. É de inteira responsabilidade da Proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Deodópolis, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), **através do e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com** a **Proposta de Preços** escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na cláusula 7 do Anexo - V (minuta do contrato).

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço por Lote.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério **de Menor Preço por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. No caso de empate de propostas e por ser licitação exclusiva, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

9.3. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens: 6.20 e 6.21 deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovar sua habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); **ou**
- II - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- V - **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor - MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

10.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**).
- II - Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa** em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- III - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.1. Caberá às empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas encontrem-se vencidas ou apresentem alguma restrição.

10.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo ANEXO - III.

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

10.4.1. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

10.4.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço

é centralizado, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

10.4.3. Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

10.4.4. Os erros formais que possam ocorrer nas planilhas de Custos que compõem a proposta enviada pela empresa não serão considerados para fins de inabilitação.

10.4.5. Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

10.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

10.6. Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

10.7. O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1. A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ser realizada conforme a demanda emitida pela Secretaria de Educação, nas condições e prazos estipulados no edital e no instrumento contratual decorrente, após recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

11.1.2. O presente objeto será fornecido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais em conformidade com as especificações descritas na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações em até 9 dias.

11.3. O recebimento será procedido pelo fiscal de contrato especialmente designado.

11.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, e realizada a entrega dos materiais será atestada a Nota Fiscal correspondente pelo fiscal de contrato, com conseqüente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

11.5. As informações referentes a alguma peculiaridade dos materiais, serão dadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.6. O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.7. Serão recusados os materiais, que não atendem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.8. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como: fretes, encargos sociais e etc, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.10. Os materiais, objeto desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa para sua execução.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma estipulada no art. 62 da lei 8.666/93 e alterações, cuja respectiva minuta constitui o Anexo - V do presente ato convocatório.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do Órgão Licitador, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo - V deste Edital.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Estadual e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidas, a adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade o órgão contratante.

12.4. O presente instrumento contratual terá **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.5. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado, o Setor de Contratos, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega do material, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente acompanhada da AF - Autorização de Formação, conforme dispõe o art. XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária.

13.1.1. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento dos materiais licitado.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

13.9. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. recusa injustificada na execução do contrato

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I - multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;
- II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

14.3. Por **inexecução total, parcial ou execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 7/2023 de 25.01.23, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

14.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.5. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

14.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

14.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

14.8.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

14.8.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

14.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

14.10. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

14.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.12. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15 - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira do anexo - V (minuta do contrato), motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.4. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4.1. No caso de rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

15.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

16.1. DA IMPUGNAÇÃO

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, pela plataforma eletrônica da BLL ([Bolsa de Leilões e Licitação](#)) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis - MS, CEP 79.790-000, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas no Setor de Licitação, de acordo com os prazos do Art. 24 caput do Decreto Federal 10.024/2019, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento da impugnação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

16.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

16.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

16.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

16.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO

16.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar a motivada intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.

16.2.2. Falta de manifestação motivada da Proponente no decorrer do prazo de até 30 (trinta) minutos, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela(o) pregoeira(o) a vencedora.

16.2.3. Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

16.2.4. Acolhidas as razões recursais pela (o) Pregoeira (o), esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

16.2.5. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a(o) Pregoeira(o), encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal de Educação, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

16.2.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 07 - Secretaria de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0039 - Ensino Fundamental, 2.039 - Manutenção Encargos Fundeb 30% Ensino Fundamental. 07 - Secretaria de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0040 - Educação de Jovens e Adultos, 2.041 - Manutenção Encargos Fundeb 70% Educação de Jovens e Adultos - EJA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

17.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

18.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

18.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

18.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, **preferencialmente** em até três (03) dias que anteceder o certame, à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS - Setor de Licitações, localizada Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Bairro Centro - Deodápolis - MS, CEP 79.790-000 - Telefone: (67) 3448 - 1894, ou mediante solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

19.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

19.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.4. Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

19.4.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.

19.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

19.7. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.

19.8. A(o) Pregoeira(o), resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.9. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

19.10. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Setor de Licitação, comunicará a Secretaria de origem, para as providências cabíveis.

19.11. É facultado a (o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.12. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.

19.13. Fica eleito o foro da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Integram o presente Edital;

ANEXO - I	Proposta de Preços
ANEXO - II	Termo de Referência
ANEXO - III	Declarações Unificada
ANEXO - IV	Informações Adicionais
ANEXO - V	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 28 de junho de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação
Decreto 28/202



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços		Nº 87/2023	Pregão Eletrônico Nº 2/2023	Menor Preço Por Lote	1/13
PROPONENTE:					
ENDEREÇO:			CIDADE:	/	
TELEFONE:			E-MAIL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
02 ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 275 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 313 VOLUMES, CONFORME ABAIXO.					
Lote	Item	Volume	Livro	Editora	
1	1	1	A LAGARTA E A BORBOLETA		
	2	1	ABELHAS E FERROADAS		
	3	1	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE		
	4	1	O QUINTAL DA JOANINHA		
	5	1	PISCA PISCA NO CEU		
	6	1	UM PEQUENO GRANDE MUNDO		
	7	1	CHUTA CHUTEIRA!		
	8	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO		
	9	1	O MERGULHO NA LUA		
	10	1	O NATAL DO MICO		
	11	1	O POMBO E O XADREZ		
	12	1	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA		
	13	1	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO		
	14	1	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA		
	15	1	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO		
	16	1	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO		
	17	1	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA		
	18	1	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA		
	19	1	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO!		
	20	1	HORA DE DORMIR CORUJINHA		
	21	1	QUANDO ME SINTO AMADO		
	22	1	QUANDO ME SINTO BONDOSO		
	23	1	QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO		
	24	1	QUANDO ME SINTO FELIZ		
	25	1	QUANDO ME SINTO IRRITADO		
	26	1	QUANDO ME SINTO NERVOSO		
	27	1	QUANDO ME SINTO SOZINHO		
	28	1	QUANDO ME SINTO TRISTE		
	29	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO		
	30	1	O MUNDINHO		
	31	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM		
	32	1	O MUNDINHO SEM BULLYING		
	33	1	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3		

34	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	
35	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	
36	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	
37	1	A HISTÓRIA DE BRANCA DE NEVE	
38	1	A PUREZA DE DENGOSO	
39	1	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	
40	1	AS CORES DO ARCO-IRIS	
41	1	BOCA DE SIRI	
42	1	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	
43	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	
44	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	
45	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	
46	1	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO	
47	1	NA BOCA DO POLVO	
48	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	
49	1	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	
50	1	O TRAVESSEIRO DA FAZENDA	
51	1	O TRAVESSEIRO DOS TRES PORQUINHOS	
52	1	OS COCHILOS DE SONECA	
53	1	OS ESPIRROS DO ATCHIM	
54	1	PELA ESTRADA AFORA	
55	1	SIGA O MESTRE	
56	1	UMA DOCE TRAVESSURA	
57	1	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	
58	1	DIFERENTE UM LIVRO COM ABAS	
59	1	HISTÓRIAS PARA 1 ANO	
60	1	HISTÓRIAS PARA 2 ANOS	
61	1	HISTÓRIAS PARA 3 ANOS	
62	1	HISTÓRIAS PARA 4 ANOS	
63	1	A CABRA	
64	1	A ROUPA DO REI	
65	1	BRINCANDO COM AVIOES E PLANADORES DE PAPEL	
66	1	BRINCANDO COM OBJETOS VOADORES EM PAPEL	
67	1	FOGE TATU	
68	1	LINDO RUBI	
69	1	O GATO NO TELHADO	
70	1	O JABUTI NA ROCA	
71	1	O MACACO	
72	1	O OSSO	
73	1	UM AMOR DE BEBE	
74	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	
75	1	COMO VOCE SE SENTE	
76	1	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ	
77	1	LIVRINHO SANFONA - LEOZINHO	
78	1	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	
79	1	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	
80	1	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	

81	1	QUEM VOCE VE	
82	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	
83	1	A ABELHINHA 1, 2, 3	
84	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	
85	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	
86	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	
87	1	A CAUDA DA BALEIA	
88	1	A LAGARTA	
89	1	A PEQUENA CORUJINHA	
90	1	A PREGUICA FIRMEZA	
91	1	A TARTARUGA RABUGENTA	
92	1	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA SELVA	
93	1	APERTE BEM - A BALEIA	
94	1	APERTE BEM - O CAOZINHO	
95	1	APERTE BEM - O LEAO	
96	1	APERTE BEM - O PANDA	
97	1	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	
98	1	AS ASAS DA BORBOLETA	
99	1	AS CORES EM INGLES	
100	1	AS FORMAS EM INGLES	
101	1	BOA NOITE	
102	1	BOA NOITE BEZERRINHO	
103	1	BOA NOITE PREGUICINHA	
104	1	BOA NOITE RAPOSINHA	
105	1	BOA NOITE UNICORNIO	
106	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	
107	1	CACHORRINHO TITO	
108	1	CADE MEU AMIGUINHO?	
109	1	CADE MINHA CASINHA?	
110	1	CADE MINHA MAMAE?	
111	1	CADE O MEU LANCHINHO?	
112	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	
113	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS	
114	1	DURMA BEM COELHINHO!	
115	1	DURMA BEM URSINHO!	
116	1	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	
117	1	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL!	
118	1	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	
119	1	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - CAVALO MARINHO	
120	1	MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE	
121	1	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	
122	1	O BICHINHO FAZ ASSIM	
123	1	O CAMALEAO CAUTELOSO	
124	1	O GATO ASSUSTADO	
125	1	O NAVIO DOS PIRATAS	
126	1	O QUE SERA	
127	1	O SITIO DOS PINGOS	

128	1	O TRATOR DO FAZENDEIRO	
129	1	OLA DINOSSAUROS!	
130	1	OS PINTINHOS DA FAZENDA	
131	1	PANDA BUBI	
132	1	QUE SOM VOCE FAZ?	
133	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	
134	1	TOC TOC QUE FABULA E ESSA?	
135	1	UM BEIJO NA MAMAE	
136	1	UM BEIJO NO PAPAÍ	
137	1	UNICORNIOS E FADAS	
138	8	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	
139	12	SERIE BICHIM	
140	12	SERIE LER E BRINCAR	
141	1	TARSILINHA E AS FORMAS	
142	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	
143	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	
144	1	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	
145	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	
146	1	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	
147	1	PEPPA NA PISCINA	
148	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	
149	1	BIBI COME DE TUDO	
150	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	
151	1	BIBI VAI PARA A ESCOLA	
152	1	DENTRO DA CASA TEM	
153	1	GANHEI UMA MENINA!	
154	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	
155	1	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	
156	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP- COMO ME SINTO	
157	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	
158	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	
159	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	
160	1	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	
161	1	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	
162	1	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	
163	1	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	
164	1	DOCE ACONCHEGO NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	
165	1	HAPPY BABY - NUMEROS	
166	1	HAPPY BABY - ANIMAIS	
167	1	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS	
168	1	HAPPY BABY - VEICULOS	
169	1	INICIOS BRILHANTES ACOES DOS ANIMAIS	
170	1	INICIOS BRILHANTES EM MOVIMENTO	
171	1	INICIOS BRILHANTES MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	
172	1	INICIOS BRILHANTES SONS DIVERTIDOS	
173	1	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	

174	1	O POLVO OLIN	
175	1	A PATA	
176	1	A VACA MALHADA	
177	1	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	
178	1	BICHO FALANTE - GIRAFafa GIRAFAFINHA	
179	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	
180	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	
181	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	
182	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	
183	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	
184	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	
185	1	CADE O RATO	
186	1	CORRE CUTIA - A EMA	
187	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	
188	1	CORRE CUTIA - A ONCA	
189	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	
190	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	
191	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	
192	1	CORRE CUTIA - O DOURADO	
193	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	
194	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	
195	10	GATO E RATO	
196	1	O GATO VIU ...	
197	1	O MAIS BONITO	
198	1	O OVO	
199	1	OS ATLETAS	
200	1	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	
201	1	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	
202	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	
203	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	
204	1	BOA NOITE LUPI ABAS DIVERTIDAS	
205	1	CONHECENDO O MAR ABAS DIVERTIDAS	
206	1	ESTOU CRESCENDO ABAS DIVERTIDAS	
207	1	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	
208	1	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	
209	1	URSINHO PERDIDO ABAS DIVERTIDAS	
210	1	A CASINHA AZUL	
211	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	
212	1	ABELHA FOFINHA	
213	1	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	
214	1	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	
215	1	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	
216	1	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	
217	1	ALFABETO DO JACARE	
218	1	AMAR E...	
219	1	ANIMAIS EM FAMILIA NA FAZENDA	

220	1	ANIMAIS EM FAMILIA NA SELVA	
221	1	ANIMAIS EM FAMILIA NO QUINTAL	
222	1	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	
223	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	
224	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	
225	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS- CADE OS PATINHOS	
226	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	
227	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	
228	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	
229	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	
230	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO	
231	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	
232	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	
233	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS 1,2,3, OS NUMEROS DO URSINHO	
234	1	AS CORES DO OCEANO	
235	1	BOA NOITE COM ABRACOS	
236	1	BOA NOITE, EU ADORO VOCE	
237	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE CONCHAS CASCOS E ESPINHOS	
238	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	
239	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE PROCURANDO AS FORMAS	
240	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE PROCURANDO OS ANIMAIS	
241	1	CONTANDO COM A LAGARTA	
242	1	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	
243	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	
244	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	
245	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	
246	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	
247	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	
248	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA	
249	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	
250	1	FESTA NO CELEIRO	
251	1	JOANINHA FOFINHA	
252	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	
253	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	
254	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	
255	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	
256	1	MEU BANHO COLORIDO COELHO	
257	1	O BONECO DE GEPETO	
258	1	O JOVEM CISNE	
259	1	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NA SELVA	
260	1	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NO OCEANO	
261	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS	

262	1	O SONINHO DO CACHORRINHO	
263	1	O SONINHO DO URSINHO	
264	1	OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA	
265	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	
266	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	
267	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	
268	1	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	
269	1	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	
270	1	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	
271	1	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	
272	1	TODOS A BORDO OS BOMBEIROS	
273	1	TREM A VAPOR	
274	1	UMA DOCE CASINHA	
275	1	UMA LOJA ANIMAL	

VALOR DO LOTE - 1 R\$

02 ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 335 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 335 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO

Lote	Item	Volume	Livro	Editora
2	1	1	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	
	2	1	ALADIM EM QUADRINHOS	
	3	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO	
	4	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	
	5	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO	
	6	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	
	7	1	CONTOS CLASSICOS JOAO E MARIA (QUADRINHOS)	
	8	1	CONTOS CLASSICOS OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	
	9	1	CONTOS CLASSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	
	10	1	CONTOS CLASSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS)	
	11	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	
	12	1	O MAGICO DE OZ EM QUADRINHOS	
	13	1	PETER PAN EM QUADRINHOS	
	14	1	A CHAVE DO TAMANHO	
	15	1	A ILHA DO TESOURO EM HQ	
	16	1	A REFORMA DA NATUREZA	
	17	1	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	
	18	1	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	
	19	1	ANNE FRANK EM HQ	
	20	1	ARITMETICA DA EMILIA	
	21	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	
	22	1	BELA E A FERA	
	23	1	CACADAS DE PEDRINHO	
	24	1	CHUTA CHUTEIRA!	
	25	1	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	
	26	1	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	
	27	1	DOM CASMURRO EM HQ	

28	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	
29	1	EMILIA NO PAÍS DA GRAMATICA	
30	1	FABULAS	
31	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	
32	1	HISTÓRIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	
33	1	HISTÓRIAS DE TIA NASTACIA	
34	1	HISTÓRIAS DIVERSAS	
35	1	MEMORIAS DA EMILIA	
36	1	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	
37	1	MOBY DICK EM HQ	
38	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	
39	1	O CORTICO EM HQ	
40	1	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	
41	1	O MERGULHO NA LUA	
42	1	O MINOTAURO	
43	1	O MUNDO PERDIDO	
44	1	O NATAL DO MICO	
45	1	O PICAPAU AMARELO	
46	1	O POCO DO VISCONDE	
47	1	O POMBO E O XADREZ	
48	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	
49	1	O SACI	
50	1	ODISSEIA EM HQ	
51	1	OS MISERAVEIS EM HQ	
52	1	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	
53	1	PETER PAN	
54	1	PETER PAN	
55	1	PINOQUIO	
56	1	REINACOES DE NARIZINHO	
57	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	
58	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	
59	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	
60	1	SENHORA EM HQ	
61	1	SEROES DE DONA BENTA	
62	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	
63	1	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	
64	1	VIAGEM AO CEU	
65	1	A CASA SONOLENTA	
66	1	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	
67	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	
68	1	PENELOPE MANDA LEMBRANCAS	
69	1	QUEM ME DERA	
70	1	RIMA OU COMBINA	
71	1	SETE DESAFIOS PARA SER REI	
72	1	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	
73	1	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	
74	1	VAGA LUME - MENINO DE ASAS	
75	1	CHIQUINHA GONZAGA	
76	1	A PARTE QUE ME FALTA	
77	1	BALEIA NA BANHEIRA	
78	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	
79	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	
80	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	
81	1	GORILA	
82	1	CONFUSAO NA MONTANHA	
83	1	CUIDADO LOBO TEM UM VILAO NO SEU LIVRO	

84	1	E SE EU SENTIR...FELICIDADE	
85	1	E SE EU SENTIR...MEDO	
86	1	E SE EU SENTIR...RAIVA	
87	1	E SE EU SENTIR...TRISTEZA	
88	1	MEU CACHORRO SUMIU!	
89	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	
90	1	O LOBO LOBATO E OS TRES PORQUINHOS	
91	1	TULU	
92	1	A ARVORE GENEROSA	
93	1	E O DENTE AINDA DOIA	
94	1	NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ	
95	1	BEIJADOS PELO SOL	
96	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	
97	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	
98	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	
99	1	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	
100	1	A GALINHA POPO EM SUCESSO	
101	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	
102	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSAURUS	
103	1	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	
104	1	AS FERAS TAMBEM SONHAM	
105	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	
106	1	DANIELA PIRATA	
107	1	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	
108	1	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	
109	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	
110	1	GIGANTOSSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	
111	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	
112	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	
113	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	
114	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	
115	1	MEU URSINHO MEU URSAO	
116	1	NAO FUI EU!	
117	1	O QUE VOCE FARIA	
118	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	
119	1	PELA ESTRADA AFORA	
120	1	A ROUPA NOVA DO REI	
121	1	ALADIM E A LAMPADA MARAVILHOSA	
122	1	BRANCA DE NEVE	
123	1	CINDERELA	
124	1	O GATO DE BOTAS	
125	1	A LIBELULA E A TARTARUGA	
126	1	DONA BARATINHA	
127	1	FESTA NO CEU	
128	1	GENTE BEM DIFERENTE	
129	1	O DECRETO DA ALEGRIA	
130	1	O DOMADOR DE MONSTROS	
131	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	
132	1	CONTE UMA FABULA	
133	1	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO	
134	1	TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO	
135	1	TURMA DA MONICA A GRANDE FESTA	
136	1	TURMA DA MONICA CARAMINHOLAS NA CACHOLA	
137	1	TURMA DA MONICA CIRCUITO AVENTURA	
138	1	TURMA DA MONICA ERA UMA VEZ UMA NUVENZINHA	
139	1	TURMA DA MONICA MELHORES AMIGAS PARA SEMPRE	
140	1	TURMA DA MONICA PARA SEMPRE NO MEU CORACAO	
141	1	A CASA FALADA	
142	1	A PEDRA DA SABEDORIA	
143	1	CRIANCA MEU AMOR	
144	1	O BICHO FOLHARADA E OUTROS ESPERTINHOS	

145	1	O ELFO E A SEREIA	
146	1	OU ISTO OU AQUILO	
147	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	
148	1	QUEM PERDE GANHA	
149	1	TAPAS E BEIJOS DA COMADRE ONCA	
150	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	
151	1	UMA HISTÓRIA BRUXOLICA	
152	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	
153	1	NAO ABRA ESTE LIVRO	
154	1	SÉRIO NAO ABRA ESSE LIVRO	
155	1	E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA	
156	1	E HORA DE LER: A FADA ENROLADA	
157	1	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO	
158	1	E HORA DE LER: O BEBE URSO	
159	1	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO	
160	1	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN	
161	1	E HORA DE LER: O PRIMEIRO INVERNO DA RAPOSINHA	
162	1	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO	
163	1	E UMA EMERGENCIA	
164	1	EU QUERO SER COMO VOCE	
165	1	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	
166	1	MO E A NEVE	
167	1	NAO HA LUGAR COMO O NOSSO LAR	
168	1	NAVEGANDO PELOS MARES	
169	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	
170	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	
171	1	O MUGIDO DA VAQUINHA	
172	1	O RITMO DA CHUVA	
173	1	PASSEANDO PELA CIDADE	
174	1	SELVAGEM COMO O VENTO	
175	1	VOANDO PELOS CEUS	
176	1	A ELEICAO NA SELVA	
177	1	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	
178	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	
179	1	A MENINA QUE ODIAVA LIVROS	
180	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	
181	1	AS HISTÓRIAS FANTASTICAS DO BARAO DE MUNCHAUSEN	
182	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	
183	1	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	
184	1	FABULAS DE AMIZADE	
185	1	FABULAS DE HONESTIDADE	
186	1	FLICTS	
187	1	MENINA DAS ESTRELAS	
188	1	MENINA NINA	
189	1	O CAMELO O BURRO E A ÁGUA	
190	1	O GATO O PORCO E A PORCARIA	
191	1	O MENINO MALUQUINHO	
192	1	O MENINO MARROM	
193	1	O MENINO QUADRADINHO	
194	1	O SENHOR DOS PASSAROS	
195	1	PEQUENA ENCICLOPEDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	
196	1	RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO	
197	1	UM CANTINHO SO PRA MIM	
198	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	
199	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	
200	1	A JORNADA DE OLIVIA - A MENINA QUE NAO SE FECHOU PARA O MUNDO	
201	1	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	
202	1	A PRINCESA DESEJOSA	
203	1	CIRCO MAGICO	

204	1	E O TAMBOR DE CRIOULA	
205	1	ESQUISITA COMO EU	
206	1	LOBO DE ESTIMACAO	
207	1	SACO DE MAFAGAFOS	
208	1	MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	
209	1	MULA SEM CABECA E OUTRAS HISTÓRIAS	
210	1	DOROTEIA A CENTOPEIA	
211	1	SEVERINO FAZ CHOVER	
212	1	O PRINCIPE E O MENDIGO	
213	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	
214	1	TRIAMBOLANDO	
215	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	
216	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	
217	1	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	
218	1	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	
219	1	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	
220	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	
221	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	
222	1	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	
223	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	
224	1	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	
225	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	
226	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	
227	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	
228	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	
229	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	
230	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	
231	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	
232	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	
233	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	
234	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	
235	1	A GALINHA AFLITA	
236	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	
237	1	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	
238	1	A PESCARIA	
239	1	A VACA MALHADA	
240	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES	
241	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	
242	1	BALAO DE GATO	
243	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	
244	1	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	
245	1	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	
246	1	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	
247	1	BICHO FALANTE - GIRAFafa GIRAFAFINHA	
248	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	
249	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	
250	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	

251	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	
252	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	
253	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	
254	1	CADE O RATO	
255	12	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	
256	1	CORRE CUTIA - A EMA	
257	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	
258	1	CORRE CUTIA - A ONCA	
259	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	
260	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	
261	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	
262	1	CORRE CUTIA - O DOURADO	
263	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	
264	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	
265	10	GATO E RATO	
266	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	
267	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	
268	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	
269	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	
270	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	
271	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	
272	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	
273	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	
274	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	
275	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A DECISAO	
276	1	NA BEIRA DO RIO	
277	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	
278	1	O GATO VIU ...	
279	1	O MAIS BONITO	
280	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	
281	1	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	
282	1	O OVO	
283	1	O REI DESCALCO	
284	1	OS ATLETAS	
285	1	OS CISNES SELVAGENS	
286	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	
287	1	QUE BRINCADEIRA	
288	1	SEM PE NEM CABECA	
289	1	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL	
290	1	A GATINHA NA CIDADE	
291	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	
292	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	
293	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	
294	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	
295	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	
296	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	
297	1	AS PEDRAS MAGICAS	
298	1	AU AU COMO FALAR CACHORRES	
299	1	BLIP E PIP	
300	1	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	

301	1	DESBRAVANDO OS CORAIS	
302	1	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	
303	1	E ERRANDO QUE SE APRENDE	
304	1	ECO O GOLFINHO	
305	1	ENTRE TRONCOS E TOCOS	
306	1	ERA UMA VEZ UM LEAO	
307	1	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUДАVEL	
308	1	EXPLORANDO A MONTANHA	
309	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	
310	1	FLIC O PORCO ESPINHO	
311	1	MATEMATICA DIVERTIDA ADICAO	
312	1	MATEMATICA DIVERTIDA DIVISAO	
313	1	MATEMATICA DIVERTIDA MULTIPLICACAO	
314	1	MATEMATICA DIVERTIDA PRIMEIRAS FRACOES	
315	1	MATEMATICA DIVERTIDA SUBTRACAO	
316	1	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	
317	1	MUU COMO FALAR "VAQUES"	
318	1	NEM MAIS UM PIU	
319	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	
320	1	NOAH E O PASSARO ESTRELA	
321	1	O BONECO DE GEPETO	
322	1	O BURRINHO CINZENTO	
323	1	O JOVEM CISNE	
324	1	O URSO E O PIANO	
325	1	ONDE MORA A AMIZADE	
326	1	PINGO	
327	1	PIP SOBRE RODAS	
328	1	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	
329	1	POR DENTRO DOS NINHOS	
330	1	QUERIDA TERRA	
331	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	
332	1	SER FELIZ!	
333	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	
334	1	UMA AVENTURA NO OCEANO	
335	1	UMA DOCE CASINHA	
			VALOR DO LOTE - 2 R\$
			VALOR TOTAL DO LOTE 1 E 2 R\$

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Nº 87/2023

1 - Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

2 - Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de Livros Literários (biblioteca de ensino fundamental e infantil) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município

3 - Justificativa

Consta no item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

4 - Especificação do Objeto

lote	Especificação do Objeto	Unid.	Quantia
1	02 Acervo de Livros para Educação Infantil com 275 títulos divididos em 313 volumes, conforme descrito na Proposta	Volumes	313
2	02 Acervo de Livros para Ensino Fundamental Séries iniciais com 335 títulos, divididos em 335 volumes, conforme descrito na Proposta	Volumes	335

5 - Valor Estimado

lote	Especificação do Objeto	Unid.	Quantia	Valor Unit	Valor Total
1	Acervo de Livros para Educação Infantil com 275 títulos, divididos em 313 volumes, conforme descrito na Proposta	Acervo	2	9.896,00	18.188,64
2	Acervo de Livros para Ensino Fundamental Séries iniciais com 335 títulos, divididos em 335 volumes, conforme descrito na Proposta	Acervo	2	8.949,60	17.899,20

6 - Dotação Orçamentária

07 - Secretaria de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0039 - Ensino Fundamental, 2.039 - Manutenção Encargos Fundeb 30% Ensino Fundamental. 07 - Secretaria de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0040 - Educação de Jovens e Adultos, 2.041 - Manutenção Encargos Fundeb 70% Educação de Jovens e Adultos - EJA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7 - Condições de Habilitação e Avaliação

As condições de habilitação e avaliação deverão seguir o disposto da Lei 8.666/93.

8 - Condições de Recebimento e Aceitabilidade do Objeto

Os Lotes deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria de educação, acompanhados da NF e AF, que será atestado por servidor especialmente designado.

9 - Prazo de Entrega/Execução

Em Até 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento,

10 - Local de Entrega/Execução

Escola Cicero Reinaldo da Silva, Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 252 centro Deodápolis – MS e na Escola Municipal José Reis dos Santos, Rua José Pereira de Carvalho 359 no distrito de Lagoa Bonita.

11 - Vigência

180 dias, contados da assinatura do contrato

12 - Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais

13 - Obrigações da Contratada e da Contratante

A contratada deverá assumir a responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta e na documentação de habilitação, bem como:

- a- Solicitar, por escrito, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a devida justificativa e com antecedência qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento, sendo de 30 (trinta) dias, no mínimo, a manifestação de interesse quanto à prorrogação da vigência do contrato.
- b- Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- c- Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, representantes ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- d- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.
- e- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- f- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.
- g- A inadimplência da Contratada, com referência a quaisquer tipos de encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá seguir todas as instruções emanadas do setor responsável referente à entrega dos materiais.

A contratada se responsabilizará, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, por todos os danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

A Contratante deverá fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

Acompanhar a entrega dos materiais licitados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as autorizações de fornecimentos, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

Verificar e conferir o faturamento enviado pela contratada;

Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução do contrato;

Executar as atividades relativas às contratações e aditamentos dos materiais licitados;

Manter rigoroso controle dos quantitativos de empregados vinculados aos respectivos contratos, bem como aos aditamentos de acréscimos ou supressão;

Notificar a contratada sempre que for detectado qualquer evento que comprometa a qualidade e eficiência do contrato;

Orientar os fiscais da secretaria sobre procedimentos a serem observados, para garantir a correta execução contratual;

Verificar se a entrega dos materiais está sendo inspecionada pelo preposto designado pela contratada;

14 - Sanções Administrativas

Conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato

15 - Dos Procedimentos de Gerenciamento

Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato

16 - Das Garantias

Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade e vultuosidade, de modo que não compromete o cumprimento das obrigações, bem como a onerosidade que a exigência de garantia traz às propostas dos licitantes, uma vez que seu valor é agregado a estas, trazendo os custos desta exigência à própria Administração contratante, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF

ANEXO - IV

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PROCESSO Nº 87/2023

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
BANCO:	
CONTA CORRENTE:	
AGÊNCIA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
E-MAIL:	

**Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2023.

Contratação de empresa para o fornecimento de Livros Literários (biblioteca de ensino fundamental e infantil) para Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/001 - 41, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de Educação, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2/2023 - Processo nº 87/2023** e as demais especificações e condições constantes neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Livros Literários (biblioteca de ensino fundamental e infantil) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 2/2023** e seus Anexos - **Processo nº 87/2023**, proposta comercial vencedora e documentação pertinente.

4.2. Ato de homologação pela autoridade competente expedido em e **NOTA DE EMPENHO N.º.....**, de, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº, pág....., do dia e Diário Oficial do..... edição nº, pág., do dia, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

4.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrada.

4.4. Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos mediante Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta e na documentação de habilitação, bem como:

- a- Solicitar, por escrito, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a devida justificativa e com antecedência qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento, sendo de 30 (trinta) dias, no mínimo, a manifestação de interesse quanto à prorrogação da vigência do contrato.
- b- Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- c- Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, representantes ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

- d- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.
- e- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- f- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.
- g- A inadimplência da Contratada, com referência a quaisquer tipos de encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

5.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

5.3. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

5.5. O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

5.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8. A contratada deverá seguir todas as instruções emanadas do setor responsável referente à entrega dos materiais.

5.9. A contratada se responsabilizará, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, por todos os danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos contrato.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

6.3. Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.6. Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

6.7. Acompanhar a entrega dos materiais licitados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.8. Exigir a apresentação de notas fiscais com as autorizações de fornecimentos, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

6.12. Verificar e conferir o faturamento enviado pela contratada;

6.13. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

6.14. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução do contrato;

6.15. Executar as atividades relativas às contratações e aditamentos dos materiais licitados;

6.16. Manter rigoroso controle dos quantitativos de empregados vinculados aos respectivos contratos, bem como aos aditamentos de acréscimos ou supressão;

6.17. Notificar a contratada sempre que for detectado qualquer evento que comprometa a qualidade e eficiência dos materiais;

6.18. Orientar os fiscais das Unidades sobre procedimentos a serem observados, para garantir a correta execução contratual;

6.19. Verificar se a entrega dos materiais está sendo inspecionada pelo preposto designado pela contratada;

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, após o envio da autorização de fornecimento a empresa contratada

7.2. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6o, da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. A entrega dos materiais objeto deste contrato deverá ser realizada conforme a demanda emitida pela secretaria de educação, após recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

7.4. Os Materiais serão entregues na sede do Município e no Distrito de Lagoa Bonita, conforme Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais citados abaixo;

Ordem	Centro de Educação Infantil	Endereço
1	Escola Municipal Cicero Reinaldo da Silva	Rua: Jonas Ferreira de Araújo nº 252, centro de Deodópolis - MS.
2	Escola Municipal José Reis dos Santos	Rua: José Pereira de Carvalho 359 no distrito de Lagoa Bonita.

7.5. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos relacionados com a fornecimento dos materiais.

7.6. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais em conformidade com as especificações descritas neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

7.7. O recebimento será procedido pelo Fiscal de Contrato.

7.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, e aceita a entrega será atestada a Nota Fiscal correspondente pela Comissão de Recebimento, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

7.9. As informações referentes a alguma peculiaridade dos materiais, serão dadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços Anexo - I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.11. O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.12. Serão recusados os materiais, que não atendem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para a sua execução.

7.13. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como: fretes, encargos sociais e etc, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.14 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.15 Os materiais, objetos desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa para sua execução, documentação fiscal e trabalhista e/ou documento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente prestação de serviço com fornecimento de material será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista e/ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária Agência..... Conta Corrente n.º

9.1.2. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento dos materiais licitado.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

9.9. Os valores serão fixos e irredutíveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 07 - Secretaria de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0039 - Ensino Fundamental, 2.039 - Manutenção Encargos Fundeb 30% Ensino Fundamental. 07 - Secretaria de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0040 - Educação de Jovens e Adultos, 2.041 - Manutenção Encargos Fundeb 70% Educação de Jovens e Adultos - EJA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.4. Ficará designado o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../201..... para exercer a função de Gestor do Contrato e o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../201..... para exercer a função de Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. recusa injustificada na execução do contrato

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I - multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;
- II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

13.3. Por **inexecução total**, parcial ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 2.247/2020 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.5. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

13.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

13.8.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

13.8.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

13.10. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

13.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4.1. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da

CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

16.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

16.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

16.5. O fornecimento dos materiais deverá atender todas as especificações contidas na proposta e no Termo de Referência.

16.6. Trata-se de aquisição a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

16.7. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.8. A duração inicial do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

18.1. Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade e vultuosidade, de modo que não compromete o cumprimento das obrigações, bem como a onerosidade que a exigência de garantia traz às propostas dos licitantes, uma vez que seu valor é agregado a estas, trazendo os custos desta exigência à própria Administração contratante, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de

qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF